



PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.

9ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Data, Hora e Local: Aos dezoito de junho de dois mil e dezenove, às 14h00, na sede desta empresa, situada à Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-110, Manaus/AM. **Presença:** Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nomeados pelo Conselho de Administração na reunião do dia 31 de agosto de 2018. **Mesa:** Cumprindo as formalidades legais, os membros deste Comitê deram início aos trabalhos, na forma do que determina o Estatuto Social da PRODAM, registrando-se a presença do Sr. José Nilmar, DIRAF. **Ordem do dia:** Foram definidas as seguintes pautas: **1ª) - Follow-up das solicitações do CAUES registradas em atas das 1ª à 8ª reuniões:** a) apresentação do responsável pela auditoria interna (AUDIN); b) apresentação do relatório de auditoria interna do 4º trim/2018. **2ª) – Elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Estatutária da Prodram.** Em relação o item “a” da 1ª pauta, foi apresentado a este CAUES, o membro da AUDIN, Sr. Lelson Lopes Nascimento, conforme portaria nº 163/2019. Em relação ao item “b”, o mesmo será analisado e recomendado no Relatório do Comitê de Auditoria Estatutária. Em relação a 2ª pauta, o mesmo será encaminhado até o dia 24/06/2019. Nada mais havendo a tratar e estando todos em um só entendimento quanto ao acima exposto, às 17:00h do dia 18/06/2019, o membro coordenador deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros deste Comitê e submetida à ciência do Conselho de Administração para as devidas providências.

Aldemir Mendonça de Freitas

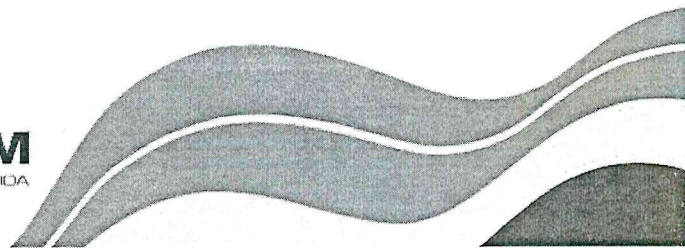
Membro

João Raphael de Oliveira Campos

Membro Coordenador

Michel Alessandro Barbosa

Membro



RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Sobre o Comitê

O artigo 5º do Regimento Interno do CAUES-Comitê de Auditoria Estatutário da Prodam, aprovado em 28/11/2018, torna-o parte integrante do COADM-Conselho de Administração da Prodam e o artigo 17º atribui competências aos seus membros independentes.

As avaliações do Comitê baseiam-se nas suas próprias análises e nas informações recebidas do COADM, Diretoria Executiva, dos Auditores Externos, da GEINC - Gerência de Integridade / Conformidade / Gestão de Riscos, AUDIN -Auditoria Interna e demais órgãos reguladores no cumprimento de suas atribuições de validação das demonstrações contábeis e financeiras, elaboradas sob a responsabilidade da Diretoria Executiva da Prodam, informando os resultados econômicos e financeiros que obteve na gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros mantidos pelas partes interessadas do negócio. Ressaltando que a Diretoria Executiva da Prodam é responsável pelo eficaz desempenho e continuidade operacional, ou, no mínimo, prevenir ou tomar ações corretivas e tempestivas.

Parecer do CAUES

- AUDITORIA INTERNA:

=> **1º Semestre/2018: Relatório 2/2018** – Este comitê considera que o conteúdo deste relatório está em conformidade com os itens auditados, porém, pela relevância do item abaixo destacado, solicitamos um follow-up das ações tomadas para alcançar o referido objetivo:

2.5 – GEFIN – SPTES - SPFAT

Realizou-se trabalhos de verificação nos processos de gestão em tesouraria e faturamento, nos quais apreendeu-se regularidade nos saldo e movimentação de caixa, cujos valores conferem com saldo contábil, nos controles de emissão de cheques com adendo de respectivos canhotos, cópias dos mesmos e relação completa de pagamento efetuados, checou-se formulário de assinaturas constando conformidade, analisou-se composição dos saldo bancários de contas correntes e também de conta exclusiva para depósito judicial com devida correspondência aos saldos contábeis, relatório de tributos apurados condizentes com as guias de recolhimento devidamente registradas. Evidenciou-se no faturamento de janeiro a junho um excedente neste período, o qual foi recomendado controle e adoção de práticas saneadoras, identificou-se que no controle de baixa do faturamento e recebimento o saldo encontra respaldo nos controles contábeis. **Fora recomendado adotar ERP, de forma integrada entre Financeiro e Contabilidade com objetivo de eliminar retrabalho e aumentar confiabilidade e segurança dos dados imputados.**

=> **3º Trimestre/2018: Relatório 3/2018** – Este comitê considera que o conteúdo deste relatório está em conformidade com os itens auditados, porém, pelas inconsistências relatadas no item 2.3 abaixo, discordamos dos graus “*diminutos e médios*” atribuídos, e recomendamos que sejam revisados os critérios de classificação dos graus nas próximas auditorias.

2.3 – COMLI – PROCESSOS LICITATÓRIOS

No setor de licitação para período auditado foram considerados pregões eletrônicos e presenciais, adesões, dispensas e inexigibilidade, dos quais foram analisados a composição dos seguintes processos: 2 Adesões, 3 Dispensas, 2 Inexigibilidades, 2 Pregões Eletrônicos e 1 Pregão Presencial perfazendo um total de 10 processos licitatórios auditados no período. Fora tomado por base, exclusivamente, os elementos de informação que instruem os autos dos processos administrativos e documentos previstos em Lei, sem adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prodam, bem como não analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Dos achados não fora constatada nenhuma irregularidade formal ou material que prejudicasse o andamento dos processos ou que ocasionasse danos ao erário, **apenas apreendeu-se algumas inconsistências de diminutas e médias relevância, tais como inexistências de assinaturas em mapas de preço, em notas técnicas, pareceres, propostas, atas de sessão, ausência de datas e assinatura em termo de referência, bem como desalinhamento na composição de documentos de habilitação e proposta, equívocos em sumários e ausência de controle de saldo de atas.** Sendo assim, recomendações foram realizadas no sentido de adotar ações objetivando eliminar inconsistências ou falhas nos controles dos processos bem como a adoção de boas práticas com fito de reforçar as rotinas internas do setor.

=> **4º Trimestre/2018: Relatório 1/2019** – Este comitê considera que o relatório disponibilizado no site da Prodam (<http://www.prodiam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Relatorio-Parecer-de-Auditoria-4-trimestre-2018.pdf>), não segue o mesmo formato adotado nos relatórios referentes ao 1º semestre/2018 (http://www.prodiam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/Relatorio-de-Auditoria-1o-Semestre-de-2018_v2.pdf) e 3º trimestre/2018 (<http://www.prodiam.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/Relatorio-de-Auditoria-3-Trimestre-2018.pdf>) respectivamente, que apresentam tópicos típicos de parecer ou resumo anual. Entendemos que o relatório de Auditoria Interna do 4º trimestre/2018 deveria seguir o mesmo formato dos relatórios anteriores.

- AUDITORIA EXTERNA:

=> **Relatório de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis 01/19**

* Em relação ao item 2 das ênfases que se iniciam na página 4, este CAUES solicita saber: Quais as medidas tomadas pela Diretoria Executiva para recuperação dos créditos de Duplicatas a Receber e o respectivo status atual?

2) Conforme mencionado na nota explicativa N° 3 letra c) e 5, A companhia detém créditos de duplicatas a receber superiores a 40 (Quarenta) Milhões, dos quais a maioria se refere a 90 (Noventa) e 360 (Trezentos e Sessenta) dias, desses a maior parcela é oriundo de contratos com a administração pública estadual e municipal.

1.1.2 CRÉDITOS

1.1.2.1 DUPLICATAS A RECEBER

A supracitada conta encerrou em 31/12/2018 com **sado contábil de R\$ 44.814.532,88**, nossos testes foram realizados por amostragem e compreenderam a análise da composição dos seis maiores saldos contábeis dos valores a receber que compõem a supracitada rubrica, que juntos somam R\$ 37.277.023,45 representando 83,18%% do total.

RECOMENDAMOS

A tomada de medidas de cobranças mais eficazes ou ainda avaliar junto à equipe contábil possível provisão para perda na forma do Art. 340 do RIR/99 e demais normas vigentes.

* Em relação ao item 3 das ênfases que se iniciam na página 4, este CAUES solicita saber: Quais as medidas de redução de Custos e aumento de Receitas determinadas pela Diretoria Executiva e o status atual?

3) Em 2018 a companhia auferiu prejuízo superior à 4.000.000,00 (Quatro Milhões) o que configura necessidade de medidas de redução de custos, aumento de receitas, intensificação de cobranças além de outras a fim de assegurar a continuidade de suas operações.

* Em relação ao item 1.1.2.3 PAGAMENTOS A RESSARCIR, este CAUES reforça a relevância do reembolso dos convênios ocorrerem até a data efetiva dos desembolsos realizados pela Prodam, considerando os possíveis impactos no seu Fluxo de Caixa.

1.1.2.3 PAGAMENTOS A RESSARCIR

Esta rubrica apresenta saldo contábil de R\$ 2.627.257,45 em 31/12/2018 com a seguinte composição:

| CONTA | Valores em R\$ SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2018 |
|----------------------------------|---|
| Pagamentos Indevidos a ressarcir | 27.677,66 |
| Convênio-Cessão de Funcionários | 2.595.997,52 |
| ISS | 3.582,27 |
| TOTAL | 2.627.257,45 |

Fonte: Balancete contábil de dez/2018.

CONVENIO-CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS - Nesta rubrica constam os valores desembolsados pela PRODAM referente aos empregados nela alocados, mais que trabalham nas secretarias estaduais definidos por meio de convênio. Ao final do mês o setor técnico calcula os custos com base na folha de pagamento e emite ofício com a respectiva cobrança, conferimos a planilha de custo repassado pelo setor técnico juntamente com a folha constatando propriedade. No momento em que é repassado o custo para a auditada, é registrado como receita.

* Em relação ao item 1.2.4.2 IMOBILIZADO, este CAUES solicita saber: Quais as medidas em relação ao imobilizado determinadas pela Diretoria Executiva da Prodram com base na recomendação da Auditoria Externa?

RECOMENDAMOS

A imediata paralisação da depreciação, inclusive baixa do bem, em caso de obsolescência, nos termos da seção 17.20 da NBC TG 1000.

1.2.4.2 IMOBILIZADO

Este grupo apresenta saldo de R\$ 8.260.173,96 em 31/12/2018. Solicitamos relatório de inventário por grupo para procedência das análises. Constatamos que o relatório apresentado não diverge dos registros contábeis, também efetuamos testes de baixa e adição bem como os testes de depreciação identificando itens obsoletos que continuam a ser depreciados quando na verdade deveria ser baixados, como é o caso da amostra selecionada dos itens classificados no patrimônio sobre os códigos 35950, 35954, 35955, 35962, 35974 e 35975, diante do detectado:

* Em relação ao item 2.1.1 FORNECEDORES, este CAUES solicita saber: Em consonância ao item 2.5 da Auditoria Interna do 1º Semestre/2018, solicitamos o status atual em relação a recomendação de integração sistêmica entre o financeiro e a contabilidade.

2 PASSIVO

2.1 PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 FORNECEDORES

O supracitado grupo apresenta saldo contábil de R\$ 8.059.950,04 em 31/12/2019. Selecionamos para nossos testes os seguintes fornecedores (ALLEN RIO SERV.E COM.PROD.DE INF.LTDA, CA PROGRAMAS DE COMP.PARTIC E SERV.LTDA, SERVIX INFORMATICA LTDA, IBM BRASIL IND., MAQ. E SERV. LTDA e LLK SOLUCOES BRASILIA-LANLINK), que juntos correspondem a 44,57% do saldo contábil.

Para fins de auditoria, circularizamos os 5 (cinco) fornecedores acima a fim de obter a confirmação do saldo findo em 31/12/2018, obtendo resposta do fornecedor SERVIX INFORMATICA LTDA, LLK não encontrando diferenças.

Selecionamos de cada fornecedor no decorrer do exercício auditado os valores que representam despesas com serviços de sistemas, licenças de uso entre outros, confrontamos esses valores com os contratos, verificamos se representam o pactuado e se os mesmos foram registrados de acordo com os critérios contábeis geralmente aceitos encontrando propriedade. Não confrontamos os saldos a pagar do sistema de pagamentos da empresa com o saldo contábil, pois, durante o exercício de 2018 os controles de contas a pagar são manuais dificultando acesso a informação, existe controle interno de recebimento de fatura, conferência de mercadoria recebida ou serviço prestado e autorização de pagamento, por esta razão é que efetuamos a análise individualmente, ou seja, procedemos a conferência de alguns fornecedores a fim de evidenciar sua correta contabilização

em determinadas datas. Podemos afirmar que as amostras selecionadas objeto de conferência estão em conformidade com as normas de contabilidade, contudo e tão somente como sugestão de controle interno:

Recomendamos:

a integração do Sistema contábil com o de Contas a pagar (financeiro), objetivado as informações estarem conciliadas em momento oportuno, ou então que periodicamente seja feito balanço das Contas a pagar (Contábil) com o sistema de contas a pagar (financeiro)



- TCE:

=> **Auditoria da Prestação de Contas da Prodam 2017.**

* Em relação as ressalvas evidenciadas, este CAUES solicita saber para fins de supervisão e acompanhamento: Quais as medidas tomadas pela Diretoria Executiva da Prodam para atender as determinações solicitadas pelo TCE e o respectivo status atual?



Diário Oficial Eletrônico
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de março de 2019

Edição nº 2011, Pag. 35

Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, a unanimidade nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Marcio Silva de Lira, responsável pela empresa Processamento de Dados do Amazonas - PRODAM, no período de 01 de janeiro a 09 de outubro de 2017, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 188, §1º inciso II, da Resolução nº 04/2002; 9.2. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Fabio Gomes Naveca, responsável pela empresa Processamento de Dados do Amazonas - PRODAM, no período de 10 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 188, §1º inciso II, da Resolução nº 04/2002; 9.3. Determinar a empresa de Processamento de Dados do Amazonas - PRODAM para que: a) Que providencie ações para o Encaminhamento das Demonstrações Contábeis devidamente assinadas pelo Contador, devidamente habilitado, e administrador, conforme estabelecido no §4º, art. 177 da Lei nº 6404/76, sob pena de se considerar incompleta a próxima prestação de contas e aplicação de multa em caso de reincidência; b) Que determine a emissão de mapa comparativo de passagens aéreas, nos processos administrativos, do dia da viagem, incluindo os vôos disponíveis por empresas aéreas e não somente a passagem adquirida, permitindo a comparação da disponibilização e preço praticado no dia; c) Providencie ações para a elaboração da Lei de Cargos e Salários para os servidores da PRODAM; d) Providencie ações para a criação de Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para que proceda a vistoria e análise dos bens que podem ser considerados inservíveis, vencidos e/ou obsoletos, ainda contidos no Patrimônio do Órgão; e) Providencie ações para o reconhecimento contábil da depreciação e/ou reavaliação de bens móveis e imóveis da PRODAM, conforme §3º art. 183 da Lei nº 6404/76; f) Providencie o conserto dos odômetros dos veículos da PRODAM que não estão funcionando, para que se possa proceder ao controle da quilometragem VS abastecimentos dos veículos; g) Determine a publicação do fiscal de contrato dos contratos celebrados, que deverão realizar o seu acompanhamento conforme estabelecido no art. 67, da Lei nº 8666/93 e suas alterações; h) Comunique-se ao Chefe do Poder Executivo Estadual e Municipal sobre os órgãos que se encontram em débito com a Prodam, contendo os respectivos valores e tempo de inadimplência, solicitando sua regularização, sob pena de interrupção da prestação do serviço, conforme estabelecido em XV, art. 78, da Lei nº 8666/93; i) Promova ações que visem o retorno à situação nula ou superavitária do resultado da PRODAM, considerando o princípio da eficiência, conforme art. 37 da CF/88; j) Providencie ações para que todas as Cartas Contratos possuam a respectiva formalização conforme estabelecido no art. 38, caput da Lei nº 8666/93; l) Providencie ações para que conste nos respectivos processos de contrato o comprovante da proibição do trabalho infantil, conforme estabelecido no art.7º XXXIII, da CF/88; m) Providencie ações para que conste nos respectivos processos todas as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, conforme estabelecido no III e IV do art. 29 da Lei nº 8.666/93; 9.4. Determinar a Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE que providencie ações imediatas para que inclua no seu Plano Anual de Trabalho visitas às todas unidades do Ente Estadual, inclusive o órgão da Administração Indireta do Estado do Amazonas, em observância ao contido no IV e XXVIII do art. 2 da Res. TCE/AM nº 04/2016 c/c art.10, III, da Lei nº 2423/1996 e II, art. 2º do Decreto nº 38.385, de 29 de novembro de 2017.**

Manaus, 22 de Junho de 2019.

Aldemir Mendonça de Freitas
Membro

João Raphael de Oliveira Campos
Membro Coordenador

Michel Alessandro Barbosa
Membro

